

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 81/2013 – PMNSB****REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 54/2013 – PMNSB**

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, representada neste ato por seu Prefeito, **Sr. Claudemir Valério**, RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 563.691.409-10, doravante denominado Órgão Gerenciador, em conformidade com as Leis N.º 10.520/02, N.º 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, Decreto Federal N.º 3.555/00. Decreto Municipal nº 041/2009 do dia 04/09/2009, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 54/2013**, homologada pelo Prefeito Municipal **RESOLVE** registrar os preços para aquisição de materiais de expediente, materiais para artesanato, suprimentos de informática, cama, mesa e banho e outros, conforme especificado, oferecido pela empresa **ANDIPEL PAPELARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 14.227.560/0001-98, com endereço à Avenida Brasil, nº 820 - CEP: 86380000 - Bairro: Centro, Andirá/PR, neste ato representada por seu procurador, **Sr. Renan Cesar Cordeiro**, inscrito no CPF sob nº. 075.712.429-16, RG nº 8.920.642-1 SSP/PR, doravante denominado Detentor da Ata, cuja proposta foi classificada, observada as especificações, os preços, os quantitativos na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, tem entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto desta Ata o registro de preços, a eventual **aquisição de materiais de expediente, materiais para artesanato, suprimentos de informática, cama, mesa e banho e outros**, para utilização pela Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, especificados no **ANEXO I**, que integra o **Edital de Pregão Eletrônico N.º 54/2013**, independentemente de transcrição. O Órgão Gerenciador não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no **ANEXO I**, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93, reafirmada no art. 7º, do Decreto nº 6.906/03.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

| ITENS | | | | | | | | |
|-------|------|---------------------------|--|------------------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| Lote | Item | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
| 65 | 1 | 237 | CADERNO 1/4 ESPIRAL capa flexível 96 fls. 150 x 210. | CREDEAL | UN | 6,00 | 1,00 | 6,00 |
| 72 | 1 | 364 | CADERNO UNIVERSITÁRIO contendo 6 matérias com capa dura | CREDEAL | UN | 3,00 | 4,50 | 13,50 |
| 125 | 1 | 185 | CAPA PARA ENCADERNAÇÃO, transparente, tamanho A4, pcte c/ 100. | USAFOLI EN | PCTE | 7,00 | 22,00 | 154,00 |
| 152 | 1 | 2746 | COI.A BRANCA 40 g líquida lavável secagem rápida, não | PIRATINI NGA | UN | 99,00 | 0,40 | 39,60 |



| | | | | | | | | |
|-----|---|------|--|------------------|------|--------|-------|--------|
| | | | tóxica. | | | | | |
| 158 | 1 | 256 | COLA COM GLITTER 35gr, Líquida, lavável, não tóxica, aplicável em papéis. Cores variadas. | ACRILEX | UN | 60,00 | 1,80 | 108,00 |
| 177 | 1 | 343 | ELASTICO LATEX OU BORRACHA NATURA Nº 18 Pcte com 1 kg | REDBOR | PCTE | 1,00 | 12,60 | 12,60 |
| 182 | 1 | 51 | ENVELOPE branco 176 x 250 - 90 g | FORONI | UN | 230,00 | 0,13 | 29,90 |
| 185 | 1 | 74 | ENVELOPE postal retangular Para ofício cor branca, medindo 11,4 x 22,9 cm. | FORONI | UN | 50,00 | 0,06 | 3,00 |
| 187 | 1 | 5529 | ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL 80gr 229x334 mm | FORONI | UN | 30,00 | 0,10 | 3,00 |
| 188 | 1 | 73 | ENVELOPE saco ouro acetinado, medida 24 x 34 cm, 80 g/m². | FORONI | UN | 50,00 | 0,15 | 7,50 |
| 191 | 1 | 5320 | ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO pvc - 12 mm para 50 folhas, preta. | MARES | UN | 100,00 | 0,10 | 10,00 |
| 195 | 1 | 203 | ESTILETE Lamina estreita Afiada e removível, corpo em material plástico medindo aproximadamente 13 cm. | JOCAR | UN | 30,00 | 0,40 | 12,00 |
| 196 | 1 | 261 | ESTILETE Lamina larga Afiada e removível, corpo em material plástico medindo aproximadamente 13 cm. | JOCAR | UN | 26,00 | 0,63 | 16,38 |
| 208 | 1 | 5315 | FILTRO ADSL | D-LINK | UN | 5,00 | 5,20 | 26,00 |
| 274 | 1 | 5310 | GRAFITE 0,5 MM (Tubo com 12 unid). | LEO E LEO | UN | 15,00 | 0,40 | 6,00 |
| 275 | 1 | 5309 | GRAFITE 0,7 MM (Tubo com 12 unid). | LEO E LEO | UN | 15,00 | 0,23 | 3,45 |
| 280 | 1 | 4550 | GRAMPO p/ grampeador 26/6. Liso, tipo cobreado, fabricado arame aço, tratamento antiferrugem. Cx. c/5.000 | JOCAR | UN | 13,00 | 1,85 | 24,05 |
| 283 | 1 | 4551 | GRAMPO p/ grampeador 26/6. Liso, cor prata, fabricado arame aço, tratamento antiferrugem. Cx. c/5.000 | JOCAR | CX | 10,00 | 2,80 | 28,00 |
| 303 | 1 | 5602 | LÁPIS PRETO 9000 HB | FABER CASTELL | UN | 30,00 | 1,70 | 51,00 |
| 344 | 1 | 3891 | MOUSE ÓPTICO PS2 800DPI 3 botões. Cor preto | COLETEK | UN | 8,00 | 7,98 | 63,84 |



| | | | | | | | | |
|--------------|---|------|--|---------------|------|--------|--------|-----------------|
| 345 | 1 | 3890 | MOUSE OPTICO USB 800 DPI 3 botões. Cor preto | PC YES | UN | 20,00 | 8,80 | 176,00 |
| 362 | 1 | 86 | PAPEL CREPOM 48 cm x 2 m. Cor a definir | VMP | UN | 120,00 | 0,44 | 52,80 |
| 365 | 1 | 32 | PAPEL DOBRADURA. Folha 48 x 66 cm. Cor a definir. | VMP | UN | 230,00 | 0,13 | 29,90 |
| 377 | 1 | 336 | PAPEL SULFITE A-4 Uso em impressora/fotocopiadora, medindo 210 x 297 mm, 75 g/m2, pacote c/ 500 folhas. | RINO | PCTE | 616,00 | 9,82 | 6.049,12 |
| 394 | 1 | 5381 | PASTA REGISTRADORA AZ A4 31,5x28,5x7,3 cm, com visor, lombo largo, revestida com polipropileno. | POLYCAR T | UN | 10,00 | 5,30 | 53,00 |
| 395 | 1 | 119 | PASTA SANFONADA 12-13 repartições, A4. 240 x 35 x 330 mm. Cor a definir | JOCAR | UN | 5,00 | 8,51 | 42,55 |
| 535 | 1 | 3929 | TELEFONE SEM FIO Com identificador de Chamadas, Display Iluminado, Função Alarme, Gerenciador de Chamadas em Espera e Agenda p/ até 50 contatos, 2.4 GHZ - Preto | INTELBR AS | UN | 4,00 | 115,00 | 460,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 7.481,19 |

CLAÚSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 06 (seis) meses, a contar da assinatura do mesmo, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara.

CLAÚSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

| DOTAÇÕES | | | |
|-------------------------|------------------|-------------------------|------------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso |
| 2013 | 340 | 03.001.04.122.00702-006 | 0 |
| 2013 | 510 | 03.001.06.125.00902-008 | 0 |
| 2013 | 590 | 04.001.15.122.01002-009 | 0 |
| 2013 | 1260 | 04.003.20.601.02002-015 | 0 |
| 2013 | 1450 | 05.002.12.361.02202-017 | 0 |
| 2013 | 1460 | 05.002.12.361.02202-017 | 103 |
| 2013 | 1470 | 05.002.12.361.02202-017 | 104 |
| 2013 | 1480 | 05.002.12.361.02202-017 | 107 |
| 2013 | 1485 | 05.002.12.361.02202-017 | 114 |



| | | | |
|------|------|-------------------------|-----|
| 2013 | 1760 | 05.003.12.361.02602-020 | 102 |
| 2013 | 1840 | 05.004.12.365.02702-021 | 102 |
| 2013 | 1930 | 05.004.12.365.02802-022 | 0 |
| 2013 | 1940 | 05.004.12.365.02802-022 | 103 |
| 2013 | 1950 | 05.004.12.365.02802-022 | 104 |
| 2013 | 2210 | 07.001.10.301.03202-026 | 0 |
| 2013 | 2220 | 07.001.10.301.03202-026 | 303 |
| 2013 | 2400 | 07.002.10.301.03402-028 | 495 |
| 2013 | 2440 | 07.002.10.301.03502-029 | 495 |
| 2013 | 2470 | 07.002.10.304.03702-031 | 497 |
| 2013 | 2500 | 07.002.10.305.03802-032 | 497 |
| 2013 | 2560 | 08.001.08.244.03902-033 | 0 |
| 2013 | 2640 | 08.001.08.244.04002-034 | 0 |
| 2013 | 2780 | 08.002.08.244.04102-036 | 0 |
| 2013 | 2800 | 08.002.08.244.04102-036 | 704 |
| 2013 | 2810 | 08.002.08.244.04102-036 | 706 |
| 2013 | 2820 | 08.002.08.244.04102-036 | 734 |
| 2013 | 2830 | 08.002.08.244.04102-036 | 741 |
| 2013 | 2990 | 08.003.08.243.04306-037 | 0 |
| 2013 | 3060 | 08.003.08.243.04402-038 | 0 |

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente **Ata de Registro de Preços** terá **validade de 06 (seis) meses**, a contar da assinatura do mesmo, prorrogável não superior a 12 (doze) meses, e enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos da norma, Art. 57, § 4º da Lei 8.666/93 e Art. 4 do Decreto nº 6.906/03. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a **Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara**, não será obrigada a adquirir o material referido na **Cláusula segunda** exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

- automaticamente;
- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados;
- pelo Órgão Gerenciador, quando caracterizado o interesse público. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;



- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecúvel em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 15 (quinze) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido.
- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando a vencedora:
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes; A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

O Fornecedor obrigará-se a: Fornecer o objeto adjudicado estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência, bem como no prazo estabelecido e quantitativo solicitado pelo Órgão Gerenciador, responsabilizando-se inteiramente pela entrega inadequada. Manter-se regular (documentação obrigatória não poderá estar vencida) na data do seu efetivo pagamento. Corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da aquisição que se verificarem defeitos resultantes da fabricação, montagem ou ainda que estejam em desacordo com as especificações deste Edital; Responder por todo o ônus referente à entrega do objeto, tais como, fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da aquisição do objeto; Durante o período de garantia do objeto, o Licitante vencedor deverá fornecer e/ou substituí-lo, quando o mesmo demonstrar defeito, efetuando os necessários ajustes ou reparos sem ônus para o Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a comunicação, desde que os danos causados não sejam de responsabilidade do Órgão Gerenciador; Sendo necessário o encaminhamento para troca, ou qualquer outro procedimento por parte do Órgão Gerenciador dos materiais dentro do prazo da garantia, o transporte dos mesmos correrá por conta do Detentor da Ata, bem como o deslocamento de seus técnicos até a **PREFEITURA**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Caberá a Prefeitura:

- quando necessário, permitir o livre acesso dos funcionários do Detentor da Ata às dependências da Prefeitura, para a entrega dos materiais referente ao **Pregão Eletrônico**;
- prestar as informações e os esclarecimentos, atinentes aos materiais, que venham a ser solicitado pelo Detentor da Ata;
- aprovar, quando necessário, o cronograma físico definitivo da entrega dos materiais, apresentado pela licitante vencedora;
- rejeitar os materiais, entregue equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo Órgão Gerenciador ou com as especificações constantes do Ato Convocatório, em particular, de seu **ANEXO I**.
- solicitar que sejam substituídos os materiais, que não atender às especificações constantes no **ANEXO I**.



CLÁUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador. A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizado pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega será de até **05 (cinco) dias corridos**, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento emitido pelo **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO LOCAL DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues nos endereços a serem informados na solicitação de fornecimento, em horário comercial de segunda a sexta-feira, com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara isenta de quaisquer responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO

Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal 8.666/93; Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “b”, do dispositivo legal supracitado. É ressalvada ao Órgão Gerenciador a devolução dos materiais, se estes não estiverem dentro das especificações exigidas na licitação conforme especificações neste **Pregão Eletrônico** em especial o seu **ANEXO I**. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mesma pelo Órgão Gerenciador, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos materiais, relatórios ou outros documentos que se fizer necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS. Na existência de débitos junto aos órgãos citados, a Prefeitura aguardará a regularização por parte da contratada, iniciando-se novo prazo para o pagamento. Sendo que a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara fará o devido pagamento mediante depósito bancário. Deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o N° da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento. O Município de Nova Santa Bárbara poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc., devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos do Pregão Eletrônico n° 54/2013. Nenhum pagamento será efetuado ao Detentor da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

O Detentor da Ata deverá apresentar quando do pagamento, Certidão Negativa do INSS e do FGTS, atualizadas, podendo ser permitida apresentação de cópia autenticada ou via internet.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

O Detentor da Ata deverá (ão) obedecer às seguintes exigências:

- Fornecer material de boa qualidade, conforme cotado em sua proposta de preços;



- Os materiais cotados devem ser novos, de qualidade, não sendo aceitos materiais reconicionados, remanufaturados ou recarregados;
- Para os materiais cotados que tenha prazo de validade, o prazo remanescente a partir da data de entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo total da validade;
- Assumir inteira responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e Anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições dos materiais entregues;
- Efetuar a troca imediata do material entregue, objeto desta ata, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente.

O Detentor da Ata ficará obrigado a:

Executar o objeto nas condições, no preço e nos prazos constantes desta ata;

Não contratar servidor pertencente ao quadro da Prefeitura, durante a execução do objeto contratado.

Não veicular publicidade acerca do objeto desta ata, salvo se houver prévia autorização da Administração da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara.

Manterem durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciados no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e no Decreto Municipal nº 041/2009, ao critério da Administração.

Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, forem os 1.º colocados de cada item e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara pelo infrator:

- Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;
- Cancelamento do registro na Ata;
- Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, que será aplicada nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;
- Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:



- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada do item em assinar a Ata de Registro de Preços;
- Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de fornecimento incompleto ou em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor estimado da contratação, além do desconto do valor correspondente ao fornecimento não realizado pela detentora da Ata, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

Considerar-se-á justificado o atraso no atendimento somente nos seguintes casos:

- a) greves;
- b) epidemias;
- c) cortes freqüentes de energia elétrica e água;
- d) enchentes;
- e) impedimento de suprir os serviços com materiais devido à interrupção das vias de acesso às mesmas;
- f) acréscimos de volumes ou modificações substanciais nos materiais;
- g) escassez, falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;
- h) atrasos decorrentes de outros serviços e/ou instalação inerentes aos termos contratados diretamente pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico nº 54/2013 e as propostas das empresas classificadas em ordem crescente respectivamente, no certame supra numerado. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes das Leis nº 10520/2002, Lei 8.666/1993 e demais legislações pertinentes. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação. A beneficiária que ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento e/ou contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, e se for o caso, será descredenciado, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto constante do Anexo I deste Edital, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra – Pr., com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas oriundas desta licitação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ata, que depois de lida, será assinada pelos representantes das partes, Órgão Gerenciador e o Detentor da Ata.

Nova Santa Bárbara, 30 de setembro de 2013.

Claudemir Valério

Prefeito Municipal - Autoridade Competente

RG nº 4.039.382-0 SSP/PR

Renan Cesar Cordeiro

Empresa: Andipel Papelaria Ltda

CNPJ: 14.227.560/0001-98

Detentora da Ata

CHEK LIST

MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS

 ELETRÔNICO () PRESENCIALNº 054 / 2013

| Nº | ESPECIFICAÇÃO | DOC | OBS. |
|----|--|-----|------|
| 1 | Capa do processo | OK | |
| 2 | Ofício da secretaria solicitando | OK | |
| 3 | Licitação à Contabilidade (Pedido de dotação) | OK | |
| 4 | Contabilidade à Licitação (Resposta dotação) | OK | |
| 5 | Licitação ao Jurídico (Pedido de Parecer) | OK | |
| 6 | Parecer Jurídico (Indicando a Modalidade) | OK | |
| 7 | Autorização do Prefeito para abertura | OK | |
| 8 | Portaria nomeação da Comissão de Licitação | OK | |
| 9 | Resumo do Edital | OK | |
| 10 | Parecer Jurídico (Edital) | OK | |
| 11 | Edital completo | OK | |
| 12 | Publicações (Diário Estado, Diário União e Jornal Regional). | OK | |
| 13 | Publicação Mural de Licitação (TCE) | OK | |
| 14 | Documentos de Credenciamento | OK | |
| 15 | Propostas de Preço | OK | |
| 16 | Documentos de habilitação | OK | |
| 17 | Ata de abertura e julgamento | OK | |
| 18 | Proposta final das empresas vencedoras | OK | |
| 19 | Licitação ao Jurídico (Resultado da Licitação) | OK | |
| 20 | Parecer Jurídico (Julgamento) | OK | |
| 21 | Licitação ao Prefeito (Homologação) | OK | |
| 22 | Homologação do Prefeito | OK | |
| 23 | Publicação da Homologação (Jornal Regional) | OK | |
| 24 | Ata de Registro de Preços | OK | |
| 25 | Publicação da Ata de Registro de Preços (Jornal Regional) | OK | |

bal de Santo Antônio do Paraíso

| | 1º Bimestre | 2º Bimestre | 3º Bimestre | 4º Bimestre | Total |
|----|--------------|--------------|--------------|--------------|---------------|
| R | 1.010.783,36 | 1.010.783,36 | 1.010.783,36 | 1.010.783,36 | 10.064.708,00 |
| D | 1.094.600,02 | 1.094.600,02 | 1.094.600,02 | 1.094.600,02 | 6.547.600,00 |
| M | 76.833,34 | 76.833,34 | 76.833,34 | 76.833,34 | 461.000,00 |
| N | 16.833,34 | 16.833,34 | 16.833,34 | 16.833,34 | 65.000,00 |
| O | 18.666,66 | 18.666,66 | 18.666,66 | 18.666,66 | 84.000,00 |
| P | 4.000,00 | 4.000,00 | 4.000,00 | 4.000,00 | 24.000,00 |
| Q | 108.366,70 | 108.366,70 | 108.366,70 | 108.366,70 | 650.200,00 |
| R | 18.500,00 | 18.500,00 | 18.500,00 | 18.500,00 | 111.000,00 |
| S | 17.166,66 | 17.166,66 | 17.166,66 | 17.166,66 | 103.000,00 |
| T | 51.500,00 | 51.500,00 | 51.500,00 | 51.500,00 | 309.000,00 |
| U | 84.583,33 | 84.583,33 | 84.583,33 | 84.583,33 | 507.500,00 |
| V | 30.395,84 | 30.395,84 | 30.395,84 | 30.395,83 | 182.375,00 |
| W | 12.000,00 | 12.000,00 | 12.000,00 | 12.000,00 | 72.000,00 |
| X | 258.004,16 | 258.004,16 | 258.004,16 | 258.004,21 | 1.548.025,00 |
| Y | 17.333,34 | 17.333,34 | 17.333,34 | 17.333,34 | 104.000,00 |
| Z | 500,00 | 500,00 | 500,00 | 500,00 | 3.000,00 |
| AA | 1.333,32 | 1.333,32 | 1.333,32 | 1.333,40 | 8.000,00 |
| AB | 6.833,32 | 6.833,32 | 6.833,32 | 6.833,40 | 41.000,00 |
| AC | 7.000,00 | 7.000,00 | 7.000,00 | 7.000,00 | 42.000,00 |
| AD | 333,34 | 333,34 | 333,34 | 333,30 | 2.000,00 |
| AE | 225.416,66 | 225.416,66 | 225.416,66 | 225.416,70 | 1.352.500,00 |
| AF | 222.916,66 | 222.916,66 | 222.916,66 | 222.916,70 | 1.337.500,00 |
| AG | 2.500,00 | 2.500,00 | 2.500,00 | 2.500,00 | 15.000,00 |
| AH | 1.656.233,34 | 1.656.233,34 | 1.656.233,34 | 1.656.233,38 | 9.837.000,00 |
| AI | 962.433,36 | 962.433,36 | 962.433,36 | 962.433,20 | 5.774.600,00 |
| AJ | 115.099,98 | 115.099,98 | 115.099,98 | 115.100,10 | 690.600,00 |
| AK | 10.833,34 | 10.833,34 | 10.833,34 | 10.833,30 | 65.000,00 |
| AL | 10.666,68 | 10.666,68 | 10.666,68 | 10.666,60 | 64.000,00 |
| AM | 3.000,00 | 3.000,00 | 3.000,00 | 3.000,00 | 18.000,00 |
| AN | 103.366,66 | 103.366,66 | 103.366,66 | 103.366,70 | 632.200,00 |
| AO | 18.500,00 | 18.500,00 | 18.500,00 | 18.500,00 | 111.000,00 |
| AP | 16.333,30 | 16.333,30 | 16.333,30 | 16.333,50 | 98.000,00 |
| AQ | 13.233,32 | 13.233,32 | 13.233,32 | 13.233,40 | 79.400,00 |
| AR | 73.250,02 | 73.250,02 | 73.250,02 | 73.249,90 | 439.500,00 |
| AS | 25.845,82 | 25.845,82 | 25.845,82 | 25.845,90 | 155.075,00 |
| AT | 12.000,00 | 12.000,00 | 12.000,00 | 12.000,00 | 72.000,00 |
| AU | 256.337,50 | 256.337,50 | 256.337,50 | 256.337,50 | 1.538.025,00 |
| AV | 17.333,34 | 17.333,34 | 17.333,34 | 17.333,30 | 104.000,00 |
| AW | 500,00 | 500,00 | 500,00 | 500,00 | 3.000,00 |
| AX | 1.333,34 | 1.333,34 | 1.333,34 | 1.333,30 | 8.000,00 |
| AY | 6.833,34 | 6.833,34 | 6.833,34 | 6.833,30 | 41.000,00 |
| AZ | 7.000,00 | 7.000,00 | 7.000,00 | 7.000,00 | 42.000,00 |
| BA | 333,34 | 333,34 | 333,34 | 333,30 | 2.000,00 |
| BB | 354.866,74 | 354.866,74 | 354.866,74 | 354.866,50 | 2.129.800,00 |
| BC | 107.166,72 | 107.166,72 | 107.166,72 | 107.166,60 | 643.000,00 |
| BD | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 6.000,00 |
| BE | 3.000,02 | 3.000,02 | 3.000,02 | 2.999,90 | 18.000,00 |
| BF | 223.750,00 | 223.750,00 | 223.750,00 | 223.750,00 | 1.342.500,00 |
| BG | 11.333,34 | 11.333,34 | 11.333,34 | 11.333,30 | 68.000,00 |
| BH | 4.500,00 | 4.500,00 | 4.500,00 | 4.500,00 | 27.000,00 |
| BI | 1.666,66 | 1.666,66 | 1.666,66 | 1.666,70 | 10.000,00 |
| BJ | 2.500,00 | 2.500,00 | 2.500,00 | 2.500,00 | 15.000,00 |
| BK | 25.000,00 | 25.000,00 | 25.000,00 | 25.000,00 | 150.000,00 |
| BL | 25.000,00 | 25.000,00 | 25.000,00 | 25.000,00 | 150.000,00 |
| BM | 2.836.200,02 | 2.836.200,02 | 2.836.200,02 | 2.836.199,90 | 12.217.200,00 |
| BN | 2.836.200,00 | 2.836.200,00 | 2.836.200,00 | 2.836.199,60 | 12.217.200,00 |
| BO | -0,06 | -0,06 | -0,06 | 0,30 | 0,00 |

Demonstrativo

| Especificação da Receita | 1º Bimestre | | 2º Bimestre | |
|--------------------------|--------------|--------------|--------------|----------|
| | Jan | Fev | Mar | Abr |
| REC. CORR. | 1.008.808,05 | 1.008.808,05 | 1.008.808,05 | 1.008,00 |
| Rec. Tributária | 40.208,33 | 40.208,33 | 40.208,33 | 40,20 |
| Rec. Contribuição | 250,00 | 250,00 | 250,00 | 25,00 |
| Rec. Patrimonial | 9.166,67 | 9.166,67 | 9.166,67 | 9,11 |
| Rec. Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Rec.de Serviços | 16.833,33 | 16.833,33 | 16.833,33 | 166,8 |
| Transf. Correntes | 996.850,00 | 996.850,00 | 996.850,00 | 996,8 |
| Outr. Rec. Corr. | 5.500,00 | 5.500,00 | 5.500,00 | 5,8 |
| REC. CAPITAL | 112.708,33 | 112.708,33 | 112.708,33 | 112,3 |
| Op. Crédito | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Alienação de Bens | 1.250,00 | 1.250,00 | 1.250,00 | 1,2 |
| Transf. Capital | 111.458,33 | 111.458,33 | 111.458,33 | 111,4 |
| Rec. Ordinárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Rec. Vítim. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Outr. Rec. Cap. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Rendador Fundos | (163.416,67) | (163.416,67) | (163.416,67) | (163,4 |
| Totais | 1.010.783,36 | 1.010.783,36 | 1.010.783,36 | 1.010,7 |

JOSÉ DONIZETE DE LIMA
Contador CRC-PR 044875/O-3

Demonstrativo

| Especificação da Receita | 1º Bimestre | | 2º Bimestre | |
|--------------------------|-------------|-----------|-------------|------|
| | Jan | Fev | Mar | Abr |
| REC. CORR. | 35.898,33 | 35.898,33 | 35.898,33 | 35,8 |
| Rec. Tributária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Rec. Contribuição | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Rec. Patrimonial | 20,33 | 20,33 | 20,33 | |
| Rec.de Serviços | 34.822,25 | 34.822,25 | 34.822,25 | 34,8 |
| Transf. Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Outr. Rec. Corr. | 1.255,75 | 1.255,75 | 1.255,75 | 1,2 |
| REC. CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Totais | 35.898,33 | 35.898,33 | 35.898,33 | 35,8 |

JOSÉ DONIZETE DE LIMA
Contador CRC-PR 044875/O-4

CELSONO PAULINO DA SILVA
Treasoureiro

da Lei
e 04 de
RAISO,
nando as
0, de 04
xecução
Anexo I,
Indireta
nância
014.
ensal de

Prefeitura Municipal de

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇO N.º 80/2013

PMNSB REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 54/2013 - PMNSB

OBJETO - Aquisição de materiais de expediente, materiais para artesanato, suprimentos de informática, cama, mesa e banho e outros. VALIDADE DA ATA: De 30/09/2013 à 29/03/2014. FORNECEDOR: ACHÉ E ENCAIXE COMERCIO DE MATERIAIS ESCOLARES E DE ESCRITÓRIO LTDA - ME

CNPJ sob n.º 95.433.058/0001-35 Rua Harry Feeken, n.º 1093 - Fundos - Bairro: Afonso

Penna. São José dos Pinhais/PR. CEP: 83040000

Os preços registrados nesta ata encontram-se disponíveis no site www.nsb.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

**TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2013**

Aos 27 dias do mês de junho de 2016, lavrei o presente termo de encerramento do processo licitatório de Pregão Presencial nº 54/2013, registrado em 16/08/2013, que tem como primeira folha a capa do processo e as folhas seguintes numeradas do nº 001 ao nº 678, que corresponde a este termo.

Maria Jose Rezende

Responsável pelo Setor de Licitações